

210912

68

JUCESP PROTOCOLO
0.058.737/13-3



PRIMEIRO ADITAMENTO AO INSTRUMENTO PARTICULAR DE ESCRITURA DA PRIMEIRA EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE QUIROGRAFÁRIA, COM GARANTIA ADICIONAL FIDEJUSSÓRIA A SER CONVOLADA EM DA ESPÉCIE COM GARANTIA REAL, COM GARANTIA ADICIONAL FIDEJUSSÓRIA, EM QUATRO SÉRIES, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA, COM ESFORÇOS RESTRITOS DE COLOCAÇÃO, DA VESSEL-LOG COMPANHIA BRASILEIRA DE NAVEGAÇÃO E LOGÍSTICA

Pelo presente instrumento,

VESSEL-LOG COMPANHIA BRASILEIRA DE NAVEGAÇÃO E LOGÍSTICA, sociedade por ações de capital fechado, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Olímpíadas, nº 205, 14º andar, conjunto 1.402, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.055.041/0001-00, neste ato representada por seu(s) representante(s) legal(is) devidamente autorizado(s) e identificado(s) nas páginas de assinaturas do presente instrument (“Emissora” ou “Companhia”); e

PLANNER TRUSTEE DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA., sociedade limitada com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.900, 10º andar, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 67.030.395/0001-46, neste ato representada por seu(s) representante(s) legal(is) devidamente autorizado(s) e identificado(s) nas páginas de assinaturas do presente instrumento, representando a comunhão de titulares das Debêntures objeto da presente Emissão (“Agente Fiduciário”);

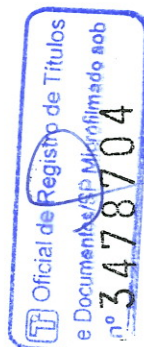
e, na qualidade de intervenientes anuentes,

TPI TRIUNFO PARTICIPAÇÕES E INVESTIMENTOS S.A., sociedade por ações de capital aberto, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Olímpíadas, nº 205, 14º andar, conjunto 1.403, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.014.553/0001-91, neste ato representada por seu(s) representante(s) legal(is) devidamente autorizado(s) e identificado(s) nas páginas de assinaturas do presente instrumento (“TPI”);

NTL – NAVEGAÇÃO E LOGÍSTICA S.A., sociedade anônima de capital fechado com sede na Praça Floriano, nº 55, sala 1205, Centro, na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, inscrita no CNPJ sob nº 10.407.517/0001-53, neste ato representada por seu(s) representante(s) legal(is) devidamente autorizado(s) e identificado(s) nas páginas de assinaturas do presente instrumento (“NTL”);

MAESTRA NAVEGAÇÃO E LOGÍSTICA S.A., sociedade por ações com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Gomes de Carvalho, nº 1.507, conjunto 21, 2º andar, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.061.290/0001-08, neste ato representada por seu(s) representante(s) legal(is) devidamente autorizado(s) e identificado(s) nas páginas de assinatura do presente instrumento (“Maestra”); e

MAESTRA SHIPPING LLP, sociedade limitada (*limited liability partnership*) constituída sob as leis da Inglaterra e País de Gales, com sede em Invision House, Wilbury Way, Hitchin, Hertfordshire SG4 0TW, Inglaterra, neste ato representada por seu(s) representante(s) legal(is) devidamente autorizado(s) e identificado(s) nas páginas de assinaturas do presente instrumento (“Maestra Shipping”, e em conjunto com a TPI, NTL e Maestra, “Fiadoras”);



23MAI13 900942

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
5º OFÍCIO



Custas R\$
Total 1322,11



Im: 985.75-Fel: 192.86-8ºD: 7.58-Mm: 10.65-Ac: 0.21-Fundper: 47.34-Funper:
Número: 37.87-Registrado, microfilmado e digitalizado em 23/05/13



sendo a Emissora, o Agente Fiduciário, as Fiadoras doravante designados, em conjunto, como "Partes" e, individual e indistintamente, como "Parte";

CONSIDERANDO QUE:

(i) as Partes celebraram, em 21 de setembro de 2012, o "Instrumento Particular de Escritura da Primeira Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, com Garantia Adicional Fidejussória a ser convolada em da Espécie com Garantia Real, com Garantia Adicional Fidejussória, em Quatro Séries, para Distribuição Pública, com Esforços Restritos de Colocação, da Vessel-Log Companhia Brasileira de Navegação e Logística" ("Escritura"), o qual rege os termos e condições da distribuição pública, com esforços restritos de colocação, de 145.000 (cento e quarenta e cinco mil) debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografária, com garantia adicional fidejussória a ser convolada em da espécie com garantia real, com garantia adicional fidejussória, em quatro séries, da primeira emissão da Companhia ("Oferta" ou "Emissão" e "Debêntures", respectivamente);

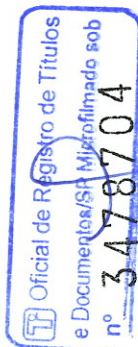
(ii) conforme previsto na Cláusula 4.1.3.1 da Escritura, as Debêntures serão automaticamente convoladas da espécie quirografária, com garantia adicional fidejussória para a espécie com garantia real, com garantia adicional fidejussória a partir do momento em que (A) (i) a Condição Suspensiva for implementada; e (ii) a Alienação Fiduciária de Embarcação sob Condição Suspensiva for devidamente constituída; ou (B) a Hipoteca de Embarcação Maestra Pacífico ou a Hipoteca de Embarcação Maestra Caribe forem devidamente constituídas.

(iii) (a) a Alienação Fiduciária de Embarcação sob Condição Suspensiva e (b) a Hipoteca de Embarcação Maestra Pacífico e a Hipoteca de Embarcação Maestra Caribe foram devidamente constituídas, em 07 de janeiro de 2013 e 19 de dezembro de 2012, respectivamente, por meio da averbação da Escritura Pública de Alienação Fiduciária de Embarcação sob Condição Suspensiva na Capitania dos Portos de Itajaí e no Tribunal Marítimo e da averbação do Instrumento de Hipoteca Naval da Maestra Pacífico e do Instrumento de Hipoteca Naval Maestra Caribe perante as autoridades competentes da Libéria, respectivamente, e, portanto, a Condição Suspensiva foi devidamente implementada;

(iv) conforme previsto na Cláusula 4.1.3.2 da Escritura, não será necessária a realização de Assembleia Geral de Acionistas da Emissora, de Assembleia Geral de Debenturistas ou de qualquer aprovação societária das Fiadoras para aprovação da referida convolação e celebração do presente aditamento; e

(v) as Partes, em conjunto, decidiram alterar a Escritura, de forma a refletir e formalizar a convolação da espécie das Debêntures de quirografária, com garantia adicional fidejussória para com garantia real, com garantia adicional fidejussória, nos termos aqui dispostos;

RESOLVEM as Partes aditar e consolidar a Escritura, por meio do presente "Primeiro Aditamento ao Instrumento Particular de Escritura da Primeira Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, com Garantia Adicional Fidejussória a ser convolada em da Espécie com Garantia Real, com Garantia Adicional Fidejussória, em Quatro Séries, para Distribuição Pública, com Esforços Restritos de Colocação, da Vessel-Log Companhia Brasileira de Navegação e Logística" ("Aditamento"), mediante as cláusulas e condições a seguir:



23MA13 900942

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
SPT OFÍCIO



CLÁUSULA I DEFINIÇÕES

1.1. Os termos aqui iniciados em letra maiúscula, estejam no singular ou no plural, que não estejam expressamente definidos neste Aditamento, terão o significado a eles atribuído na Escritura.

CLÁUSULA II ALTERAÇÕES

2.1. As partes decidem alterar o título da Escritura em todas as cláusulas da Escritura em que é mencionado para:

“INSTRUMENTO PARTICULAR DE ESCRITURA DA PRIMEIRA EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE QUIROGRAFÁRIA, COM GARANTIA ADICIONAL FIDEJUSSÓRIA CONVOLADA POSTERIORMENTE EM DA ESPÉCIE COM GARANTIA REAL, COM GARANTIA ADICIONAL FIDEJUSSÓRIA, EM QUATRO SÉRIES, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA, COM ESFORÇOS RESTRITOS DE COLOCAÇÃO, DA VESSEL-LOG COMPANHIA BRASILEIRA DE NAVEGAÇÃO E LOGÍSTICA”

2.2. As partes decidem alterar a Cláusula 4.1.3 da Escritura, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“4.1.3. *Espécie:* As Debêntures serão da espécie com garantia real, com garantia adicional fidejussória.”

2.3. As partes decidem excluir as Cláusulas 4.1.3.1, 4.1.3.2 e 4.1.3.3 da Escritura, tendo em vista que tais Cláusulas tornaram-se superadas com a celebração do presente Aditamento.

2.4. As partes decidem ainda alterar o email de contato do Agente Fiduciário previsto na Cláusula 13.1.1. para “vrodriques@planner.com.br; f@planner.com.br”. Dessa forma, as informações de contrato do Agente Fiduciário passam a vigorar com a seguinte redação:

“Para o Agente Fiduciário:

Planner Trustee Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.

Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.900, 10º andar

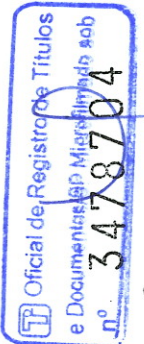
04538-132 – São Paulo, SP

At.: Sra. Viviane Rodrigues

Tel.: (11) 2172-2628

Fax: (11) 3078-7264

E-mail: vrodriques@planner.com.br; f@planner.com.br



23MAI13 900942

REGISTRO DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS
5º OFÍCIO



CLÁUSULA III
DISPOSIÇÕES GERAIS

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
5º OFÍCIO

23 MAI 13 900942

REGISTRADO E MICROFILMADO
RIO DE JANEIRO-CAPITAL-RJ

3.1. Todos os demais termos e condições da Escritura que não tenham sido expressamente alterados pelo presente Aditamento são neste ato ratificados e permanecem em pleno vigor e efeito. Dessa forma, a Escritura consolidada passa a vigorar conforme disposto no Anexo I.

3.2. A Emissora declara e garante ao Agente Fiduciário que todas as declarações e garantias previstas na Cláusula 11.1 da Escritura permanecem verdadeiras, corretas e plenamente válidas e eficazes na data de assinatura deste Aditamento.

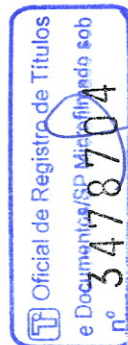
3.3. O Agente Fiduciário declara à Emissora que todas as declarações previstas na Cláusula 9.2 da Escritura permanecem verdadeiras, corretas e plenamente válidas e eficazes na data de assinatura deste Aditamento.

3.4. Fica eleito o foro da Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas deste Aditamento, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou possa vir a ser.

Estando assim, as Partes, certas e ajustadas, firmam o presente instrumento, em 6 (seis) vias de igual teor e forma, juntamente com 2 (duas) testemunhas, que também o assinam.

São Paulo, 18 de janeiro de 2013.

[O RESTANTE DA PÁGINA FOI INTENCIONALMENTE DEIXADO EM BRANCO]



[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



23 MAI 13 900942

(Página de Assinaturas do Primeiro Aditamento ao Instrumento Particular de Escritura da Primeira Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirográfaria, com Garantia Adicional Fidejussória a ser Convolada em da Espécie com Garantia Real, com Garantia Adicional Fidejussória, em Quatro Séries, para Distribuição Pública, com Esforços Restritos de Colocação, da Vessel-Log Companhia Brasileira de Navegação e Logística, celebrado em 18 de janeiro de 2013)

VESSEL-LOG COMPANHIA BRASILEIRA DE NAVEGAÇÃO E LOGÍSTICA

Nome: **Fernando Real Alves da Silva**
Cargo: **Diretor Presidente**
VESSEL LOG Companhia Brasileira
de Navegação e Logística S/A

Nome: **Sandro Antonio de Lima**
Cargo: **Triunfo Participações e Investimentos S.A.**
Diretor Adm/Financeiro e RI



23 MAI 13 900942

(Página de Assinaturas do Primeiro Aditamento ao Instrumento Particular de Escritura da Primeira Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, com Garantia Adicional Fidejussória a ser Convolada em da Espécie com Garantia Real, com Garantia Adicional Fidejussória, em Quatro Séries, para Distribuição Pública, com Esforços Restritos de Colocação, da Vessel-Log Companhia Brasileira de Navegação e Logística, celebrado em 18 de janeiro de 2013)

TPI - TRIUNFO PARTICIPAÇÕES E INVESTIMENTOS S.A.

Nome: **Sandro Antonio de Lima**
Cargo: **Triunfo Participações e Investimentos S.A.
Diretor Adm/Financeiro e RI**

Nome: **Andrea Ferreira de Mello**
Cargo: **Triunfo Participações e Investimentos S.A.
Gerente Jurídica**



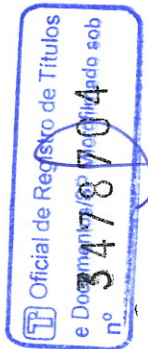
23 MAI 13 900942

(Página de Assinaturas do Primeiro Aditamento ao Instrumento Particular de Escritura da Primeira Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, com Garantia Adicional Fidejussória a ser Convolada em da Espécie com Garantia Real, com Garantia Adicional Fidejussória, em Quatro Séries, para Distribuição Pública, com Esforços Restritos de Colocação, da Vessel-Log Companhia Brasileira de Navegação e Logística, celebrado em 18 de janeiro de 2013)

NTL - NAVEGAÇÃO E LOGÍSTICA S.A.

Nome: Fernando Real Alves da Silva
Cargo: Diretor Presidente
NTL - Navegação e Logística S/A

Nome: Sandro Antonio de Lima
Cargo: Triunfo Participações e Investimentos S.A.
Diretor Adm/Financeiro e RI



23 MAI 13 900942

(Página de Assinaturas do Primeiro Aflamento do Instrumento Particular de Escritura da Primeira Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, com Garantia Adicional Fidejussória a ser Convolada em da Espécie com Garantia Real, com Garantia Adicional Fidejussória, em Quatro Séries, para Distribuição Pública, com Esforços Restritos de Colocação, da Vessel-Log Companhia Brasileira de Navegação e Logística, celebrado em 18 de janeiro de 2013)

MAESTRA NAVEGAÇÃO E LOGÍSTICA S.A.

Nome: **Fernando Real Alves da Silva**
Cargo: **Diretor Presidente**
MAESTRA Navegação e Logística S/A

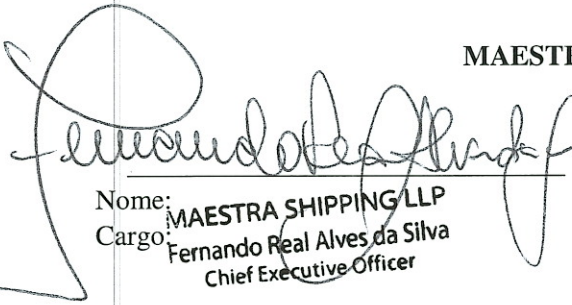
Nome: **Sandro Antonio de Lima**
Cargo: **Triunfo Participações e Investimentos S.A.**
Diretor Adm/Financeiro e RI



23 MAI 13 900942

(Página de Assinaturas do Primeiro Aditamento ao Instrumento Particular de Escritura da Primeira Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, com Garantia Adicional Fidejussória a ser Convolada em da Espécie com Garantia Real, com Garantia Adicional Fidejussória, em Quatro Séries, para Distribuição Pública, com Esforços Restritos de Colocação, da Vessel-Log Companhia Brasileira de Navegação e Logística, celebrado em 18 de janeiro de 2013)

MAESTRA SHIPPING LLP


Nome: **MAESTRA SHIPPING LLP**
Cargo: **Fernando Real Alves da Silva**
Chief Executive Officer


Nome: **Sandro Antonio de Lima**
Cargo: **Triunfo Participações e Investimentos S.A.**
Diretor Adm/Financeiro e RI



23 MAI 13 900942

(Página de Assinaturas do Primeiro Aritamento ao Instrumento Particular de Escritura da Primeira Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, com Garantia Adicional Fidejussória a ser Convolada em da Espécie com Garantia Real, com Garantia Adicional Fidejussória, em Quatro Séries, para Distribuição Pública, com Esforços Restritos de Colocação, da Vessel-Log Companhia Brasileira de Navegação e Logística, celebrado em 18 de janeiro de 2013)

Oficial de Registro de Títulos e Documentos
3478704

PLANNER TRUSTEE DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.

Viviane Rodrigues
Nome: **Viviane Rodrigues**
Cargo: **Diretora**

Artur Martins de Figueiredo
Nome: **Artur Martins de Figueiredo**
Cargo: **Diretor**

Testemunhas:

Denise Kimie Takaki
Nome: **Denise Kimie Takaki**
CPF: **RG: 32.145.843-6**
CPF: 352.436.428-43

Viviane A. Coutinho de Sousa
Nome: **Viviane A. Coutinho de Sousa**
CPF: **RG: 33.265.212-9**
CPF: 331.055.418-02

5º OFÍCIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
Av. Rio Branco, 108 Gr. 202 - Rio de Janeiro - Tel. 2507-5197
Registrado, digitalizado e microfilmado sob o número de Protocolo e data declarados à margem. O QUE CERTIFICO.

☐ Durval Hale
Oficial Titular
Ato Exec. 1838/98 TJ

☐ Paulo André M. da Costa
2º Escrevente Substituto
CTPS 8201 Série 053

☐ Aurora I. Hale
1º Escrevente Substituto
CTPS 20371 Série 154

☐ Fabiano Alves Barbosa
3º Escrevente Substituto
CTPS 013782 Série 91

AVERBADO AO
PROTOCOLO
Nº 875350
DATA 23/05/13
OFICIAL

COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO
30 JAN 2013

REGISTRO DE TÍTULOS E DOC
5º OFÍCIO

SELO DE FISCALIZAÇÃO
CORREGEDORIA GERAL
DA JUSTIÇA - RJ

REGISTRAR
LVT

RJ066987



Emol.
Estado
Ipesp
R. Civil
T. Justiça

1º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e
Civil de Pessoa Jurídica da Capital - CNPJ: 45.564.895/0001-25
Rua Dr. Miguel Couto, 44 - Centro - CEP. 01008-010 - São Paulo/SP
R\$ 247,71 Protocolado e prenotado sob o n. **3.483.176** em
R\$ 70,24 **15/05/2013** e registrado, hoje, em microfilme
R\$ 52,31 sob o n. **3.478.704**, em títulos e documentos.
R\$ 13,23 Averbado à margem do registro n. **3457069**
R\$ 13,23 em **24/09/2012**
São Paulo, 15 de maio de 2013

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO
DE SÃO PAULO
DEBENTURE
CERTIFICO O REGISTRO
SOB O NÚMERO **ED001014-5/001**
GISELA SIMIEMA CESCHIN
SECRETÁRIA GERAL

JUCESP

Total R\$ 396,72
Selos e taxas
Recolhidos
p/verba

Paulo Roberto de Carvalho Rêgo - Oficial
Oseias Ferreira Nobre Filho - Oficial Substituto

DANILO DE MORAES OLIVEIRA
Escrevente Substituto

CONSULTORIA JURÍDICA
OFÍCIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
Conferido por:
☐ Charles S. Pedro

DIRETORIA
TRIUNFO
JURÍDICO